



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 969 DE 15 DE *abril* DE 2004.

Sancionado em 15/04/04

EMENTA: “Autoriza a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (PNAC) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atendimento a despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02. Poder Executivo
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.306. Alimentação e Nutrição
02.12.12.306.0017. Alimentação Escolar
02.12.12.306.0017.2.0099 – PNAC (Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches)
3.3.90.30.99.00.0026 - Material de Consumo – Outros..... R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso = 26 - PNAC

(EC)

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante recursos oriundos da União Federal, por intermédio do Ministério da Educação (MEC) e o Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar (MESA), através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHES – PNAC (Classificação de Receita = 1761.02.05), em conformidade com o estabelecido no inciso III do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 3º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ) em 15 de abril ^{EC} de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M007